

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 03 de setembro de 2019.

Ofício de número 040 / 2019 – J. L. O. M.
Ao Ilustríssimo Senhor
Leandro Athayde de Souza.
Erudito Secretário Municipal de Saúde de Seabra - BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a extensão do Programa Saúde em Movimento, pelo menos 2 (duas) vezes semanalmente, para o Distrito de Baraúnas / Jatobá, neste Município de Seabra-BA.

Senhor Secretário,



Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspicua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

O Distrito de Baraúnas / Jatobá e suas comunidades adjacentes formam uma região importante do Município de Seabra, somos sabedores que o Programa SAÚDE EM MOVIMENTO, tem o objetivo de proporcionar a sociedade em geral, atividades físicas para que as pessoas tenham sempre uma vida e saúde saudáveis

Por outro lado, somos sabedores que a Saúde Pública é um direito consagrado de todos e dever do Estado, sobre a matéria em comento a Constituição da República Federativa do Brasil, é inequívoca nos seguintes termos:

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 040 / 2019, 02 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



SEÇÃO II DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

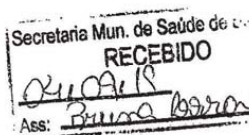
II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

(Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000);

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:
(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento).

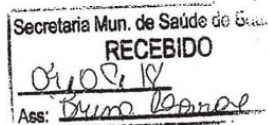
Por tais razões, solicito do Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra, Erudito LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA, em caráter de urgência – urgentíssima, a extensão do PROGRAMA SAÚDE EM MOVIMENTO, pelo menos 02 (duas) vezes por semana para o Distrito de Baraúnas / Jatobá, por ser medida de inteira justiça.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,



JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES
JORGINHO DO JATOBÁ
Vereador.



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, nº 70, Centro, Seabra-BA, CEP-46.900.000
(75) 3331-3079.E-mail :gabinete@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 140/2019- GAB

Seabra-Ba, 04 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Seabra

Assunto: Veto.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o Projeto de Lei nº 047/2018 está vetado. No prazo de 48h será encaminhado a Vossa Excelência os motivos do veto, conforme preceitua o art. 66, § 7º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 66

[...]

§7º - Se o prefeito Municipal considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário a interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara os motivos do veto;

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 04/09/19
[Handwritten signature]
04/09/19 mm

[Handwritten signature]
Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Câmara Municipal de Seabra

28/08/2019

SEI/GOVBA - 9789425 - Ofício



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SJDHDS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SJDHDS/GAB

Ofício nº 453/2019 - SJDHDS/GAB

, Salvador, 22 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Marcos Pires Ferreira Vaz

Vereador

Câmara Municipal de Seabra

Seabra - Ba.

Assunto: Resposta ao Of. 83/19. Ref.: Caravana da Justiça Social.

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício em epígrafe, cadastrado no SEI sob o nº.082.1764.2019.0004613-20, que versa sobre a **Caravana da Justiça Social**, convém informar que a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS se sente honrada com a solicitação encaminhada, contudo, esclarecemos que, de acordo com os subsídios fornecidos pela Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos/Coordenação de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos, área técnica competente no âmbito desta Pasta, a impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito em questão.

Ocorre que, recepcionamos um quantitativo elevado de pedidos dessa natureza nos últimos meses, dessa maneira, considerando os recursos técnicos disponíveis e a manutenção da qualidade dos serviços prestados mediante a **Caravana da Justiça Social**, informamos que, no presente momento, já alcançamos a capacidade máxima para atendimento aos municípios, assim, o município de **Seabra/BA. não poderá ser incluído na programação atual**, contudo a solicitação ficará registrada no banco de dados da área técnica pertinente, a fim de viabilizar a inserção dessa municipalidade nas futuras programações.

Deste modo, certos de vossa compreensão, colocamos a Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos – SUDH, à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que venham a ser entendidos como necessários na pessoa do seu Superintendente, Sr. Jones Carvalho, tel: (71) 3115-3858, na oportunidade em que renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10646053&infra_... 1/2

Câmara Municipal de Seabra

28/08/2019

SEI/GOVBA - 9789425 - Ofício

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Martins Marques de Santana, Secretário**, em 28/08/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9789425** e o código CRC **7191BA47**.

Referência: Processo nº 082.1764.2019.0004613-20

SEI nº 9789425

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10646053&infra_... 2/2

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 09 de setembro de 2019.

Ofício de número 122 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.**

Senhor Prefeito,

RECEBIDO
09/09/19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019
K. Santos

RECEBIDO
09/09/2019
Cumprido - me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 03 de setembro de 2019.

Versa o presente expediente acerca da **Indicação Legislativa de número 073 / 2019, de 03 de setembro de 2019**, solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de pavimentação asfáltica ou a paralelepípedos da Rua Principal do Comunidade do Cochó do Malheiro, na forma que se especifica, bem como a Indicação Legislativa de número 038 / 2019, de 16 de abril de 2019, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;

Versa o presente expediente acerca do **Pedido de Providências de número 018 / 2019, de 03 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, o patrolamento do Campo de Futebol da Comunidade Rural de Passagem Funda, neste Município de Seabra, na forma como se aponta, da lavra do Vereador **ALÍPIO DE SOUZA NETO - NETO DO CAFÉ**;

Ofício de número 122 / 2019, de 09 de setembro de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 017 / 2018, de 15 de maio de 2018** - Dispõe sobre a fixação de cartazes, nas dependências dos hospitais e postos de saúde, no âmbito do Município de Seabra – BA, com informações acerca das vacinas obrigatórias, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Nobre **Vereador JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**, bem como os Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e de Políticas Públicas, Assuntos Regionais e Distritais;

Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 034 / 2018, de 21 de agosto de 2018** - Dispõe sobre o direito do cidadão autuado por infração de trânsito optar por advertência ao invés de pagamento da multa aplicada pelo município, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do ilustre Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**, bem como os Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e de Políticas Públicas, Assuntos Regionais e Distritais.

Atenciosamente,

Marcos Pires F. Vaz.
Presidente.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

RECEBIDO
09/09/19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019